PARANÁ

CEP 85.200-000

LEI № 2497 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 1º da Lei nº 861, de 25 de março de 1998, para atualização do nome da associação.

- PITANGA

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 861, de 25 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União Municipal das Associações de Pitanga - UNIMAP."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAIXA POSTAL 11

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

